

PUBLICIDADE LEGAL

ARACAJU(SE), SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – GESTÃO 2025–2029

O INSTITUTO BRAÇOS, entidade civil organizada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.642.293/0001-64, com sede estabelecida na Rua Mariano Salmeron, nº 66, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.075-370, neste ato legalmente representado por seu Coordenador Geral, o Sr. **ROBSON ANSELMO SANTOS**, no pleno exercício de suas atribuições e na condição de entidade integrante do segmento da sociedade civil organizada, vem, por meio deste edital, exercer sua prerrogativa de participação democrática para convocar publicamente as demais entidades congêneres.

Inicialmente, cumpre informar a todas as entidades da sociedade civil e demais interessados que a assembleia anteriormente designada para ocorrer em 13 de março de 2026, cuja convocação foi objeto de publicação no Diário Oficial de Aracaju, Edição Nº 5815, de 11 de março de 2026, encontra-se formal e oficialmente **CANCELADA**, por decisão da assembleia ocorrida no dia, local e hora designado.

Diante o cancelamento, se fez necessária a **emissão desta nova convocação**, que se fundamenta na imperiosa necessidade de assegurar a máxima transparência, a ampla publicidade dos atos e, sobretudo, de garantir que o processo de escolha dos representantes para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) transcorra de maneira a possibilitar a participação efetiva e isonômica de todas as organizações que compõem o tecido social, fortalecendo a legitimidade do pleito e a representatividade dos conselheiros que serão eleitos.

Diante do exposto, e considerando a fundamental importância da participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas, especialmente na área da alimentação escolar, o INSTITUTO BRAÇOS CONVOCA formalmente todas as entidades da sociedade civil organizada do município de Aracaju/SE para se fazerem presentes na **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SEGMENTO**, cujo objetivo central é a deliberação e a escolha dos representantes, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2025-2029. Este ato convocatório visa preencher uma lacuna fundamental no processo deliberativo, reafirmando o compromisso das organizações com a democracia participativa e a gestão social.

A referida Assembleia Extraordinária será realizada na seguinte data, horário e local:

- **Data:** 18 de março de 2026 (quarta-feira).
- **Horário:** Instalação às 15h00 (quinze horas), com qualquer número de entidades presentes e credenciadas, as quais terão plenos poderes para deliberar sobre toda a matéria constante da pauta.
- **Local:** Rua Carlos Correia, nº 430, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-160.

Os trabalhos da assembleia seguirão rigorosamente a pauta previamente estabelecida, que consistirá na abertura formal da sessão, seguida imediatamente da eleição, entre os presentes e pela plenária soberana, de um(a) relator(a) e de um(a) secretário(a), que assumirão a responsabilidade pela composição da mesa diretora e pela condução dos trabalhos, sempre de forma a submeter todas as propostas e encaminhamentos à apreciação e deliberação do conjunto das entidades representadas. Após a composição da mesa, será iniciado o processo de credenciamento das entidades e de seus respectivos representantes, momento em que será realizada a verificação da documentação comprobatória de regularidade. A assembleia terá total autonomia para apreciar e decidir sobre eventuais pendências documentais, podendo, inclusive, autorizar a concessão de prazo para a devida regularização. Cumprida essa etapa, seguir-se-ão as deliberações acerca do método para a escolha dos representantes, a realização do processo de votação para os cargos de conselheiros titulares e suplentes do CAE e, por fim, a apuração dos votos, a proclamação oficial dos eleitos e a lavratura da ata circunstanciada de todos os atos praticados, que será assinada pela mesa diretora e pelos presentes que assim o desejarem, encerrando-se os trabalhos.

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Do Credenciamento e da Documentação Necessária

Para que uma entidade possa exercer seu direito a voz e voto, será indispensável que seu representante legal ou delegado devidamente constituído realize o credenciamento perante a mesa designada. Para tanto, será exigida a apresentação de documentação que ateste a existência jurídica e a regularidade da entidade representada, bem como de um instrumento formal de credenciamento que outorgue poderes específicos ao representante para participar da assembleia, votar e ser votado em nome da instituição, tal como uma declaração, carta de indicação ou ata de deliberação interna. Adicionalmente, o representante deverá portar um documento de identificação pessoal oficial com foto. É de suma importância ressaltar que a assembleia, em seu caráter soberano, terá a prerrogativa de analisar casos de documentação incompleta ou pendente. A mesa diretora submeterá tais situações à apreciação do plenário, que poderá, por decisão da maioria, conceder um prazo razoável para a complementação dos documentos exigidos, visando sempre a garantir o princípio da máxima participação democrática e o saneamento do processo.

Da Condução Soberana dos Trabalhos

A condução da assembleia será de responsabilidade da mesa diretora, a ser eleita no início da sessão, composta por um(a) relator(a) e um(a) secretário(a) escolhidos entre os representantes das entidades presentes. Contudo, enfatiza-se que o papel da mesa será o de organizar os debates, garantir o uso da palavra e registrar as deliberações, sendo certo que o poder decisório final caberá exclusivamente à plenária. Todas as questões, sejam elas de ordem procedimental ou de mérito, serão objeto de discussão e, posteriormente, submetidas à votação, sendo aprovadas por maioria simples dos votos dos representantes credenciados presentes no momento da deliberação. Este procedimento reforça o caráter essencialmente democrático da assembleia, onde a vontade coletiva prevalece sobre qualquer decisão monocrática.

Do Procedimento de Credenciamento Contínuo e Inclusivo

Em uma medida destinada a assegurar a mais ampla inclusão e participação possível, o processo de credenciamento das entidades e de seus representantes não se encerrará com o início dos trabalhos. A mesa de credenciamento permanecerá em funcionamento durante o desenrolar da assembleia, e o registro de novas entidades só será declarado finalizado após a inscrição do último representante que comparecer ao local. Para todos os efeitos, será considerada presente e, portanto, apta a participar plenamente de todas as fases da assembleia, incluindo o direito de votar e ser votada, toda e qualquer entidade cujo representante adentre o recinto da reunião antes que a mesa diretora, com o aval do plenário, declare formalmente encerrado o período de credenciamento. Esta dinâmica visa acolher todos os que demonstrarem interesse em contribuir com o processo, ainda que cheguem após o início formal da sessão.

Da Condição para o Início das Votações

Fica estabelecido, como regra fundamental para a validade e a legitimidade de todas as deliberações, que nenhum processo de votação, sob qualquer hipótese, terá início antes da finalização completa do credenciamento de todas as entidades consideradas presentes, conforme a definição estabelecida no item anterior. Esta é uma condição absoluta e intransponível, que tem por objetivo garantir a isonomia, a segurança jurídica do processo eleitoral e o pleno exercício do direito ao voto por parte de cada uma das organizações que compõem o segmento da sociedade civil. A mesa diretora somente dará início a qualquer escrutínio após anunciar publicamente o encerramento da fase de credenciamento e confirmar, junto à plenária, que todos os presentes tiveram a oportunidade de se registrar devidamente.

Reitera-se a importância da presença e da participação ativa de todas as entidades civis organizadas de Aracaju neste ato de extrema relevância para o exercício do controle social e para a garantia de uma alimentação escolar de qualidade para os estudantes da rede pública municipal.

Aracaju/SE, 13 de março de 2026.

ROBSON ANSELMO SANTOS
Coordenador Geral
INSTITUTO BRAÇOS



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 16/03/2026



Aponte a câmera de seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal da Cidade. Acesse também através do link: <http://jornaldacidade.net/publicacoes-legais>

